Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de veiculação/publicação de extratos de atos oficiais, avisos de licitação e demais atos que exijam sua publicização em jornal de circulação no Estado do Rio Grande do Sul, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Diário Oficial da União, correspondente ao período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Publicação de ato legal em jornal de circulação estadual. Formatação e diagramação da publicação por conta da contratada.	CM/COL	400
02	Publicação de ato legal em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul. Formatação e diagramação da publicação por conta da contratada.	CM/COL	70
03	Publicação de ato legal em Diário Oficial da União. Formatação e diagramação da publicação por conta da contratação.	CM/COL	200

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência de contratação é de doze (12) meses, prorrogável na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO BENS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns (art. 6°, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços atenderá as necessidades do município de São José dos Ausentes/RS no que se refere as demandas de publicização dos atos legais praticados por este, citam-se as publicações de avisos de licitação, extratos de contratos e demais



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

atos que ensejam sua veiculação em jornal de circulação estadual no Rio Grande do Sul, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no Diário Oficial da União, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade. Para tanto, a efetivação da presente contratação justifica-se pelo atendimento de obrigação legal imposta ao município, bem como demais órgãos públicos, no que concerne ao acesso à informação. Além disso, a presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

A contração pretendida demonstra-se absolutamente adequada a demanda apresentada pela Administração, ao passo que se destina a resolução de questão atinente a necessidade de publicização dos atos legais praticados, através dos meios mais pertinentes ao objeto de tais atos. Nesta hipótese vislumbra-se que a contratação em tela atenderá plenamente a demanda apresentada, sendo observados nesta oportunidade os princípios constitucionais da legalidade e publicidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de veiculação/publicação de extratos de atos oficiais, avisos de licitação e demais atos que exijam sua publicização em jornal de circulação no Estado do Rio Grande do Sul, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Diário Oficial da União, correspondente ao período de 12 (doze) meses, através de Dispensa de Licitação – Sistema de Registro de Preços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** O prazo de execução do serviço será sempre de 01 (um) dia útil, onde o município notificará a contratada quanto da necessidade de publicação sempre no dia anterior a veiculação, podendo serem feitas alterações no conteúdo do ato publicado até as 15 (quinze) horas do mesmo dia.
- **6.2.** A Contratada deverá realizar a montagem do texto, incluindo a informação do CM/CL correspondente. O texto deverá ser submetido à aprovação prévia da Contratante antes do envio para publicação.
- **6.3.** Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá enviar print da página do jornal, Diário Oficial do Estado (DOE) ou Diário Oficial da União (DOU), contendo as informações relativas ao tamanho da publicação.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- **6.4.** O objeto do contrato deverá ser executado nas condições previstas neste TR, sendo considerado adimplido quando acompanhado da comprovação da publicação e da respectiva Nota Fiscal.
- **6.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação do serviço executado e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.
- **6.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **6.6.** O atestado provisório ou definitivo da execução do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **6.7.** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem regularizados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- **7.2.** O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.
- **7.3.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- **7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **7.5.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** São obrigações da CONTRATADA:
- I Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas neste termo de referência, bem como nos termos da sua proposta;
- II Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos:
- III Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- IV Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- V Executar as obrigações assumidas na presente contratação por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no termo de referência, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto do termo de referência.

10. DA SELEÇÂO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por item.

11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta contratação, a apresentação dos seguintes documentos:



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- d) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, quando não constar prazo de validade expresso na certidão.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 004 de 12 de janeiro de 2024, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21".
- **12.2.** Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, o município procedeu em pesquisa de mercado através de pesquisa direta com fornecedores atuantes no ramo de mercado pertinente, além de pesquisa de valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, obtidos através do LICITACON.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **13.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Ratificação da contratação pela autoridade competente;
- f) Publicação do extrato da contratação;
- g) Elaboração e assinatura do respectivo termo de contrato.

14. DO RECURSO A SER UTILIZADO

- **14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 02.001 Gabinete do Prefeito
- 2 Planejamento Governamental
- 4.122 Administração / Administração Geral
- 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 9 33.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos
- 03.001 Secretaria Municipal da Administração
- 10 Administração Governamental
- 4.121 Administração / Planejamento e Orçamento
- 2.012 Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto
- 41 33.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos
- 04.001 Secretaria Municipal de Educação Rec. Próprios
- 47 Ensino Regular
- 12.361 Educação / Ensino Fundamental
- 2.024 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
- 89 33.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 1.500.1001.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE
- 05.001 Secretaria Municipal da Fazenda
- 12 Administração dos Recursos Financeiros
- 4.123 Administração / Administração Financeira
- 2.030 Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
- 204 31.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

06.001 – Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Próprios

34 - Assistência Médica/Odontológica Especializada

10.301 - Saúde / Atenção Básica

2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

217 - 31.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal

1.500.1002.0000 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

07.001 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

101 – Construção/Restauração e Conservação de Estradas Municipais

26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

2.068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

387 - 33.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

72 – Mecanização Agrícola

20.606 - Agricultura / Extensão Rural

2.072 – Manut. da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

410 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

09.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

94 - Promoção do Turismo

27.813 - Desporto e Lazer / Lazer

2.078 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

479 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social

30 - Assistência Social Comunitária

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.083 - Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

529 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

- 12.001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente
- 2 Planejamento Governamental
- 15.451 Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana
- 2.198 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Territorial
- 613 33.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos
- 12.002 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente / Departamento Municipal de Meio Ambiente DMMA
- 2 Planejamento Governamental
- 2.097 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente DMMA
- 635 33.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Inform.
- 1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos
- 13.001 Secretaria Municipal de Esportes / Secretaria Municipal de Esportes
- 103 Desporto Comunitário
- 27.812 Desporto e Lazer / Desporto Comunitário
- 2.204 Manutenção Secretaria Municipal de Esportes
- 667 33.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos

São José dos Ausentes/RS, 06 de janeiro de 2025.

Bruno de Cândido Zardo Chefe de Setor

Everton Becker Boff Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Data//20	
PREFEITO MUNICIPAL	

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № _____/20___ DISPENSA DE LICITAÇÃO № _____/2025

Aos	dias do mês de	de 2025, nas dependências da Administração
Municipa	al de São José dos Ausentes/RS	S, sito à Rua Professor Eduardo Inácio Pereira,
nº 442, b	pairro Centro, nesta cidade, nos	termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º
de abril d	de 2021, o Prefeito Municipal, Sr	. Ernesto Valim Boeira, face a classificação das
proposta	s apresentadas no processo de	contratação através de Dispensa de Licitação,
nº/20	25, para REGISTRO DE PR	EÇOS, homologada em//20, resolve
REGISTI	RAR OS PREÇOS das empre	esas participantes da Dispensa de Licitação,
observac	das as cláusulas estabelecidas	no edital que regeu o certame, conforme a
seguir.		

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços do item especificado no Termo de Referência do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação do item registrado nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na Dispensa de Licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada		R\$
3ª colocada		R\$

ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada		R\$
3ª colocada		R\$

ITEM 3	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada		R\$
3ª colocada		R\$

- 4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- 5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
- 5.3. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) serviço(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.4. Os serviços entregues em desacordo com as especificações do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e corrigidos nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 01 dia após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.5. A recusa da contratada em atender à correção do serviço levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

- 6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.
 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- 6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
- 6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- 6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

- 7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe as Secretarias requisitantes designarem fiscais para procederem à fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 01 dia, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA CARONA:

- 10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. **FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposi	ções
estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada	pela
Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) S	3r.(s)
, CPF nº, Carteira de Identi	dade
, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).	
	0005
São José dos Ausentes/RS, em de de 2	:025.
José Carlos Pereira Becker	
Prefeito Municipal	
Representante da Empresa x	